

**DOU
11 JAN**



**CONFERÊNCIA NACIONAL
DE PCHs e CGHs**

19 E 20 DE MARÇO DE 2024

**SE INSCREVA
PATROCINE
PARTICIPE**



**A Conferência que reúne toda a cadeia
produtiva do setor de PCHs e CGHs.**


ABRAPCH
abrapch.org.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DESPACHO SG Nº 18/2024

Ato de Concentração nº 08700.009243/2023-22. Requerentes: Genial Malls Fundo de Investimento Imobiliário e XP Malls Fundo de Investimento Imobiliário - FII. Advogados: Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Luiz Antonio Galvão, André Luís Menegatti e Marcela Abras Lorenzetti.

Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 19/2024

Ato de Concentração nº 08700.009142/2023-51. Requerentes: TGSJ Empreendimentos Imobiliários S.A. e Tegra Incorporadora S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale e Lucas Rodrigues.

Decido pela aprovação sem restrições.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Superintendente-Geral
Substituta

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MMA Nº 924, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga, por 180 dias, a vigência da Portaria GM/MMA nº 611, de 25 de julho de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso IX, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no art. 4º da Portaria GM/MMA nº 611, de 25 de julho de 2023, e o que consta do Processo nº 02000.008076/2023-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a vigência da Portaria GM/MMA nº 611, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2023, Seção 1, página 96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 764/GM/MME, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48000.002304/2006-31, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 525/GM/MME, de 15 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A gestão documental ou a gestão arquivística contemplará, para todos os efeitos, a documentação física e eletrônica, produzida ou recebida no âmbito deste Ministério e de seus órgãos seccionais." (NR)

"Art. 4º

IX - da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.;

X - da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; e

XI - da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear.

§ 2º A indicação do representante, titular e suplente, do órgão setorial é de competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva deste Ministério.

§ 3º Os representantes dos órgãos seccionais da SubSIGA/MME serão indicados pelos titulares das entidades vinculadas que representam.

§ 4º Os membros da SubSIGA/MME serão designados por ato do Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia.

§ 5º Os membros integrantes da SubSIGA/MME deverão desempenhar atividades relacionadas ao Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - SIGA." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 122/SNPG/MME, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48610.218702/2023-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto "PROJETO AROEIRA", no município de Tupaciguara, estado de Minas Gerais, de titularidade da empresa ZEG BIOGAS AROEIRA SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 46.569.957/0001-54, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da ZEG BIOGAS AROEIRA SPE LTDA, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A ZEG BIOGAS AROEIRA SPE LTDA deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da

Autorização de Operação, ou documento equivalente, emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Parágrafo único. A pessoa jurídica titular do projeto está ciente de que o presente enquadramento do projeto não gera direito automático ao benefício do REIDI, devendo requerer a habilitação na forma dos arts. 3º, 4º e 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e atender às condicionantes nele previstas e às demais normas e regulamentos de regência.

Art. 7º A ZEG BIOGAS AROEIRA SPE LTDA deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
ZEG BIOGAS AROEIRA SPE LTDA	46.569.957/0001-54
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	O projeto "PROJETO AROEIRA" consiste na implementação para desenvolvimento de biodigestores e sistema de dessulfurização de biogás e purificação para produção de biometano, a ser construído na BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., situada na Rodovia BR 452, Km 77, município de Tupaciguara, estado de Minas Gerais.
Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP	Ofício nº 677/2023/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e, de 25 de julho de 2023.
Período de Execução	De 01/07/2022 a 27/06/2024.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Tupaciguara, Minas Gerais.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representantes legais:	Eduardo Acquaviva Milton Ossamu Hiramoto
Responsável técnico:	Rodrigo Salim Nogueira
Contador:	Franklin dos Santos Moura
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	19.113.560,60
Serviços	8.457.373,66
Total (1)	31.244.171,54
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	17.406.719,63
Serviços	7.702.130,20
Total (2)	28.454.067,02

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2.722/SNTEP/MME, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.003448/2023-55, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Solares Fotovoltaicas na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se aos Pontos de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

ANEXO

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Total (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
UFV.RS.MG.049183-7.01	Boa Sorte 1	44,100	13,8
UFV.RS.MG.049185-3.01	Boa Sorte 2	44,100	13,8
UFV.RS.MG.049186-1.01	Boa Sorte 3	44,100	13,8
UFV.RS.MG.049187-0.01	Boa Sorte 4	44,100	13,8
UFV.RS.MG.049188-8.01	Boa Sorte 5	44,100	13,8
UFV.RS.MG.049189-6.01	Boa Sorte 6	44,100	13,8
UFV.RS.MG.049190-0.01	Boa Sorte 7	44,100	13,7
UFV.RS.MG.049191-8.01	Boa Sorte 8	44,100	13,8



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
CORREGEDORIA**

DESPACHO Nº 65, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A CORREGEDORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições, com base no disposto nos incisos I e II do art. 14-G do Regimento Interno da ANEEL, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003742/2023-87, decide pelo arquivamento da denúncia e correspondente processo.

ANDRÉA CAMPOS REIS

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E
AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

DESPACHO Nº 41, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005880/2010-86, decide: (i) ajustar para 8 (oito) anos, contados a partir de 27 de março de 2020, o prazo de vigência do Despacho de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo - DRS-PCH nº 858, de 25 de março de 2020, referente à UHE Bom Retiro, com 31.001,40 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: UHE.PH.MG.045495-8.01, de titularidade da CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ nº 08.439.659/0001-50, de acordo com o estabelecido no caput do art. 57-A da Resolução Normativa nº 875, de 2020; e (ii) informar que, após esse prazo, caso não seja requerida a outorga de autorização ou não seja apresentado o licenciamento ambiental pertinente e Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica vigentes, o eixo da UHE Bom Retiro será disponibilizado a qualquer interessado, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo.

THAIS BARBOSA COELHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE
ENERGIA ELÉTRICA**

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHOS DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 11 de janeiro de 2024.

Nº 54 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Brafish, Indústria de Beneficiamento de Pescado Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Brafish. Unidades Geradoras: UG1, de 240,00 kW, UG2, de 60,00 kW, UG3, de 75,00 kW e UG4, de 30,00 kW. Localização: Município de Bragança, no estado de Pará.

Nº 55 Processo nº: 48500.000644/2022-15. Interessados: Ventos de São Jeremias Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Luzia 13. Unidades Geradoras: UG4, de 4.500,00 kW. Localização: Municípios de Serra de São Bento e São José do Campestre, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 56 Processo nº: 48500.001020/2021-26. Interessados: Central Fotovoltaica Boa Sorte 1 SPE Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Boa Sorte 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 3.150,00 kW cada. Localização: Município de Paracatu, no estado de Minas Gerais.

Nº 57 Processo nº: 48500.001019/2021-00. Interessados: Central Fotovoltaica Boa Sorte 2 SPE Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Boa Sorte 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 3.150,00 kW cada. Localização: Município de Paracatu, no estado de Minas Gerais.

Nº 58 Processo nº: 48500.001018/2021-57. Interessados: Central Fotovoltaica Boa Sorte 3 SPE Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Boa Sorte 3. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 3.150,00 kW cada. Localização: Município de Paracatu, no estado de Minas Gerais.

Nº 59 Processo nº: 48500.001016/2021-68. Interessados: Central Fotovoltaica Boa Sorte 5 SPE Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Boa Sorte 5. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 3.150,00 kW cada. Localização: Município de Paracatu, no estado de Minas Gerais.

Nº 60 Processo nº: 48500.000493/2022-97. Interessados: Ventos de São Galdino Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santo Antônio 01. Unidades Geradoras: UG9 e UG10, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de São José do Campestre, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 47, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.007804/2022-49. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de novembro de 2023. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de fevereiro de 2024. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THIAGO ROBERTO MAGALHÃES VELOSO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.005786/2023-41. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e ENBPar. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de março de 2024. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de fevereiro de 2024. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THIAGO ROBERTO MAGALHÃES VELOSO
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS
RELAÇÕES DE CONSUMO**

DESPACHO Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo Administrativo nº 48500.003433/2023-15, decide conhecer do requerimento interposto pela empresa Doces Frutas de Minas Ltda., CNPJ nº 07.723.742/0001-94, sobre devolução de valores por faturamento incorreto e, no mérito, dar-lhe provimento, e, por conseguinte: (i) determinar que a Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 3004756140, referente ao período de 23 de maio de 2009 até 06 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 2019, descontados os valores já devolvidos, (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iii) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (ii) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 53, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003291/2023-88, decide conhecer e negar provimento à reclamação da empresa Padaria Ivan Ltda (CNPJ nº 22.619.161/0002-81).

ANDRÉ RUELLI

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

DESPACHO Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, inciso XXI, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 04 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009 de 22 de março de 2022, no Submódulo 11.1 do PRORET e o que consta no Processo nº 48500.005267/2010-69, decide homologar o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP (CCE nº 3085563998E/DRSP) celebrado entre a compradora Coprel Cooperativa de Energia - COPREL (supridora), CNPJ 90.660.754/0001-60, e a vendedora RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE (supridora), CNPJ 02.016.440/0001-62, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, nos montantes definidos abaixo.

MÊS	MONTANTES DE ENERGIA CONTRATADOS (MWh)				
	2024	2025	2026	2027	2028
Janeiro	45	12	12	12	12
Fevereiro	45				
Março	45				
Abril	45				
Mai	45				
Junho	45				
Julho	45				
Agosto	45				
Setembro	45				
Outubro	45				
Novembro	45				
Dezembro	45				
TOTAL	540				

FELIPE ALVES CALABRIA

DESPACHO Nº 52, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, no Submódulo 11.1 do PRORET e o que consta no Processo nº 48500.005196/2019-32 decide aprovar o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP (denominado CCVEE nº 001/2019) celebrado entre a compradora Coprel Cooperativa de Energia - COPREL, CNPJ 90.660.754/0001-60, e a vendedora Electra Comercializadora de Energia S.A. - ELECTRA, CNPJ 04.518.259/0001-80, conforme montantes abaixo.

Energia Contratada	Início	Término	MW médio
	01/01/2024	31/01/2024	30,889000
	01/02/2024	29/02/2024	30,889000
	01/03/2024	31/03/2024	29,040047
	01/04/2024	30/04/2024	30,137646
	01/05/2024	31/05/2024	25,919376
	01/06/2024	30/06/2024	23,368789
	01/07/2024	31/07/2024	23,368789
	01/08/2024	31/08/2024	23,368789
	01/09/2024	30/09/2024	23,368789
	01/10/2024	31/10/2024	23,399707
	01/11/2024	30/11/2024	27,853544
	01/12/2024	31/12/2024	30,889000

FELIPE ALVES CALABRIA

